

Esta obra integra um conjunto de trabalhos de investigadores de várias universidades portuguesas, espanholas e brasileiras, dando a conhecer as investigações mais recentes sobre os marginais nos séculos XVI-XIX.

Tem ainda a particularidade de associar jovens investigadores a outros mais experientes, em cujas carreiras se contam muitos títulos sobre os que viviam nas margens da sociedade moderna e contemporânea.

**Estudar os marginais da Idade Moderna e Contemporânea é entrar num mundo que contava um alargado volume de homens, mulheres e crianças, todos unidos por uma linha muito fina que separava os que estavam integrados e figuravam na sociedade e os restantes que, pelas suas condições de vida, não a integravam de pleno direito, embora fizessem parte dela.**

Acesce ainda o facto de o número ser volátil e agravar-se sempre que aumentavam as dificuldades da vida, normalmente em momentos de carência de cereais e aumento de preços, gerando situações penosas em termos alimentares.

A espessura da linha de fronteira é ainda caracterizada pela sua elasticidade, potenciando

situações fáceis de pobreza e passagem desta à marginalidade, nível mais problemático em termos sociais e de sobrevivência.

# OS MARGINAIS

[séculos  
XVI-XIX]

MARIA MARTA  
LOBO DE  
ARAÚJO

ALFREDO  
MARTÍN  
GARCÍA

(coords.)

sempre presente nas petições dirigidas pelos pobres quer às instituições de caridade, quer a outras instituições onde também eram ajudados. O mesmo acontece quando estudamos a caridade exercida por particulares. Referimo-nos neste caso à caridade praticada pelas grandes casas senhoriais, por bispos ou por reis.

**A pluralidade do mundo da pobreza expressa-se nas categorias de pobres existentes e na forma como cada uma delas conseguia sobreviver nas margens.**

Abordar o problema da marginalidade social é entrar num universo com grupos diversos, onde dominam as minorias. Paredes

meias com a pobreza, a marginalidade é um domínio com situações muito distintas. O mundo dos pobres é plural e

nem sempre fácil de abordar. As fontes com que o investigador se confronta raramente dão voz aos pobres na

primeira pessoa, o que faz com que de imediato sejamos confrontados com terceiros a falar em nome dos pobres. Esta situação está

# OS MARGINAIS

*(séculos XVI-XIX)*

**Maria Marta Lobo de Araújo**  
**Alfredo Martín García**  
(coords.)



## **OS MARGINAIS**

*(séculos XVI-XIX)*

Coordenação: Maria Marta Lobo de Araújo  
Alfredo Martín García

Capa: António Pedro

© Edições Húmus, Lda., 2018 e Autores  
Apartado 7081  
4764-908 Ribeirão – V. N. Famalicão  
Telef.: 926 375 305  
humus@humus.com.pt

Impressão: Papelmunde, SMG, Lda. – V. N. Famalicão  
1ª edição: Dezembro de 2018  
Depósito Legal: 448521/18  
ISBN: 978-989-755-382-0

Esta publicação tem o apoio financeiro do Projeto Lab2PT- Laboratório de Paisagens, Património e Território – AUR/04509 com o apoio financeiro da FCT/MCTES através de fundos nacionais (PIDDAC) e o cofinanciamento do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), refª POCI-01-0145-FEDER-007528, no âmbito do novo acordo de parceria PT2020 através do COMPETE 2020 – Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (POCI)

# Casar órfãs em Braga: os dotes de casamento da Misericórdia da cidade (séculos XVII -XVIII)

Flávia Oliveira\*

*(...) que seus testamenteiros remetessem a esta Santa Caza vinte e cinco mil cruzados para dos seus rendimentos darem em cada hum anno hum dote de duzentos mil reis a huã orpha no dia do seu recebimento; que preferirá aquela que mostrar ter parentesco com elle testador em qualquer grao, e não havendo parenta será a orpha honrada e mais necessitada que bem caresa desta esmola <sup>1</sup>.*

## Introdução

Inserida como uma das coberturas de assistência, prestadas pela Santa Casa da Misericórdia de Braga, a prática da dotação a jovens mulheres, órfãs e/ou desprovidas de um suporte familiar estável, constitui-se como o objeto de investigação, do presente trabalho.

De natureza essencialmente legatária, a concessão de dotes a um grupo específico mulhêr, revelou-se, no decorrer da Época Moderna, uma prática em crescente popularidade na Misericórdia bracarense, pese embora não estivesse incorporada nas principais obras de misericórdia, promovidas por aquela instituição de assistência.

Neste contexto, com um perímetro cronológico estendido entre os séculos XVII e XVIII, a temática, agora discutida, desloca-se entre as seguintes linhas de orientação: como primeira abordagem, procura-se compreender a vitalidade do dote, como veículo para a consumação de um matrimónio legítimo e coadunante aos preceitos teóricos, saídos do Concílio de Trento. Em segunda ordem, busca-se definir a dotação como ato caritativo, procurado por jovens órfãs e desprovidas de meios financeiros e familiares para a sua obtenção; ao passo que a Misericórdia de Braga, atenta a tais situações, estendia o seu apoio ao sexo feminino, auxiliando, deste modo, na preservação da honra das jovens candidatas ao dote.

---

\* Universidade do Minho-Lab2PT

1. Legado para dotação de órfãs, instituído por João Gonçalves Fraga, no século XVIII. Arquivo Distrital de Braga (doravante ADB), Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos nº 17*, fl. 5.

O presente estudo realça, ainda, a contribuição fulcral de benfeitores particulares, cujas suas últimas vontades materializavam-se a partir das doações monetárias, dirigidas a donzelas desamparadas e constrangidas a um casamento legítimo. Deste modo, procura-se perfilar o papel do legatário, a par da sua qualidade de dotador, expresso pelas quantias desembolsadas e a estipulação de como estas deveriam ser geridas e distribuídas.

Por fim, analisar-se-á a submissão dos processos de candidatura das jovens peticionárias, desde o enquadramento familiar e económico, por elas expostos, até ao momento do seu deferimento. Neste âmbito, ressalva-se, ainda, o papel da Misericórdia de Braga, como um agente mediador no cumprimento dos desejos dos seus legatários, bem como a assistência de mulheres em risco, inserida nos compromissos morais, da presente instituição.

## 1. Assistir no desamparo: a dotação como mecanismo assistencial

Prática recorrente, durante a Época Moderna, o fenómeno da dotação converteu-se, nos tempos recentes, como objeto de análise, no seio da historiografia nacional e internacional <sup>2</sup>.

---

2. O estudo da dotação e do casamento, enquanto objeto de investigação histórica, quer nos círculos académicos nacionais, como nos internacionais, constituiu matéria de trabalho, sobretudo, a partir da segunda metade do século XX, intensificando-se na centúria seguinte. Das produções realizadas, listam-se as seguintes: Araújo, Maria Marta Lobo de, *Pobres, honradas e virtuosas: os dotes de D. Francisco e a Misericórdia de Ponte de Lima (1680-1850)*, Ponte de Lima, Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 2000; in *Ler História*, vol. 44, 2003, pp. 61-82; Araújo, Maria Marta Lobo de, “Casadas com trigo e cevada: os dotes das órfãs da Misericórdia de Portel no século XVIII”, in *Faces de Eva*, número 20, 2008, pp. 59-71; Araújo, Maria Marta Lobo de; Esteves, Alexandra, *The dowry system in rural Mediterranean Europe: a case study of peasant families in Minho, Portugal*, Nova Iorque, The Edwin Mellen Press, 2018; Carboni, Mauro, *Le doti della “povertà”. Famiglia, risparmio, previdenza: il Monte del Matrimonio di Bologna (1583-1796)*, Bologna, Il Mulino, 2000; Chabot, Isabelle; Fornasari, Massimo, *L’economia della carità: Le doti del Monti de Pietà de Bologna (secoli XVI-XX)*, Bologna, Società Editrice il Mulino, 1997; Goody, Jack, *The Development of the Family and Marriage in Europe*, Cambridge, Cambridge University Press, 1983; Kirshner, Julius, *Marriage, dowry, and citizenship in late medieval and Renaissance Italy*, Toronto, University of Toronto Press, 2015; Pérez Álvarez, María José, “Pobreza feminina y orfandade en Léon de la Edad Moderna: la obra pia de Dña Leonor de Quiñones”, in Araújo, Maria Marta Lobo de; Esteves, Alexandra (coords.), *Tomar estado: dotes e casamentos (séculos XVI-XX)*, Braga, CITCEM, 2010, pp. 193- 214; Rial García, Serrana, “Casar doncellas pobres: paradigma de la caridad eclesíastica”, in *Obradoiro de historia moderna*, número 3, 1994, pp.71-86; Rivasplata Varillas, Paula Ermila, “Dotes de doncellas pobres sevillanas y su influencia en la Ciudad de Lima”, in *Revista de Indias*, vol. LXXV, número 264, 2015, pp. 351-388; Sánchez Herrero, José, “La acción benéfica de las cofradías durante los siglos XIV al XVII: la regencia de

Nas suas conclusões preliminares, o estudo do dote revelou-se, desde logo, como um dos principais contributos para a compreensão das realidades familiares, experimentadas, quer na sociedade portuguesa como colonial; além de oferecer uma visão mais ampla das vivências femininas.

Com maior conhecimento para a sociedade do Antigo Regime, a atribuição de um dote pressupunha os valores discursivos da Igreja pós-Tridentina, dos quais, os princípios do pudor, resguardo e da honestidade<sup>3</sup> regravam o comportamento da mulher, cujo seu estado diluía com o dever de se manter honrada. No entanto, o alcance e/ou manutenção deste arquétipo poderia corromper-se com a exposição da mulher aos vícios mundanos, cujos alicia-mentos mereceram as considerações da historiadora Maria Marta Lobo de Araújo. Avançou, a autora, que o desvio de um comportamento imaculado, sem má fama ou rumor, relacionaria a jovem à imagem da mulher perdida, “sujeita às murmurações do mundo, muito particularmente da vizinhança, que aproveitava para lhe diminuir o crédito e o bom nome”<sup>4</sup>. Frente a tais ameaças externas, a exclusão de jovens raparigas a contactos pessoais, nocivos à sua reputação, servira-se como uma alternativa de muitas famílias, cujas estratégias intercalavam entre o planeamento do matrimónio e a inserção destas jovens num regime de reclusão, existente nos espaços conventuais.

Certo é que, tais preocupações com a preservação da honra feminina – por certo, mais incisiva quando a jovem mulher se encontrava, ainda, solteira – extravasavam o meio familiar, levando a reações por parte de entidades de assistência, como as Santas Casas e demais confrarias<sup>5</sup>. Estas instituições

---

cautivos y la dotación de doncellas para el matrimonio”, in *Religiosidad popular en España, Estudio Superior del Escorial*, Colección del Instituto Escorialense de Investigación Histórica y Artística, número 9, Madrid, Ediciones Escorialenses, 1997, pp. 164-191; Silva Prada, Natalia, “La Dote en la familia devocional: estrategias familiares en la cofradía novohispana, 1538-1680”, in *Anuario de Historia Regional y de las Fronteiras*, vol. 6, número 1, 2001, pp. 427-453.

3. Veja-se Farge, Arlette, “Famílias. A honra e o segredo”, in Ariès, Philippe; Duby, Georges (dir.), *História da vida privada. Do Renascimento ao Século das Luzes*, volume 2, Porto, Afrontamento, 1990, pp. 285-296.

4. Araújo, Maria Marta Lobo de, *Pobres, honradas e virtuosas...*, p. 17.

5. Entendida como um bem pessoal da cada mulher e como propriedade da família, a honra, constituía ainda um bem público, na medida em que se encontrava em jogo a manutenção dos bons costumes. Ao mesmo tempo, era semelhante ao bem da vida e, por isso, devia ser protegida por todos os meios. Deste modo, a sua conservação não dizia respeito apenas às mulheres, mas era algo sobre o qual também os homens se empenhavam, tal como as instituições por eles representadas. Leia-se Algranti, Leila Mezan, *Honradas e devotas: mulheres da colônia. Condição feminina nos conventos e recolhimentos do sudeste do Brasil – 1750-1822*, Rio de Janeiro, José Olympio Editora, 1993, p. 113.

cobriam, sobretudo, mulheres sem estrutura familiar capaz de a proteger ou com incapacidade económica para aceder a um bom casamento, casos em que a atribuição do dote tornar-se-ia indispensável.

Desde o século XVI, a Misericórdia de Braga encarregava-se de dotar jovens em situações de risco, auxílio que recaiu, de modo particular, sobre as órfãs <sup>6</sup>.

Situação já prevista pelos códigos legislativos portugueses, a criação de jovens órfãos refletia trâmites rigorosos para os tutores e/ou curadores, indivíduos responsáveis na gestão dos bens patrimoniais e na preservação física e moral do órfão, até que este atingisse os 25 anos de idade, faixa etária em que o indivíduo obtinha a emancipação legal <sup>7</sup>.

Facto é que a intervenção das Misericórdias a jovens desamparadas pela falta de pai ou de ambos os progenitores, aplicava-se, sobretudo, pela isenção de bens patrimoniais, obstáculo que as impedia, dentro do seu agregado familiar, de obterem um dote.

Para a aplicação deste casos, estes organismos de assistência dispunham de doações ou legados pios, efetuados por particulares, os quais, por disposição testamentária, garantiam uma “boa morte”, inaugurando um caminho pleno para a salvação das suas almas. Neste contexto, o dote legado converteu-se num ato caritativo, firmado na procura de garantir um suporte familiar estável a estas mulheres, impedindo um desvio moral e comportamental. Enquadrada em duas principais dimensões, a dotação de órfãs, cumpria, assim, um objetivo dual. Por um lado, constituía um instrumento utilizado pelo dotador em prol de reconhecimento na sociedade e, em simultâneo, como mecanismo de entrada deste no reino celestial <sup>8</sup>. Por outro, cumpria

---

6. Sobre o plano assistencial da Misericórdia de Braga nas práticas de dotação, confira-se Castro, Maria de Fátima, *A Misericórdia de Braga. Assistência material e espiritual (das origens a cerca de 1910)*, volume II, Braga, edições da Santa Casa da Misericórdia de Braga e Autora, 2006; Machado, Manuela, “Proteger a honra de donzelas pobres: os dotes do Padre António de Abreu Faleiro na Misericórdia de Braga (séculos XVII a XIX)”, *Atas do I Congresso Histórico Internacional. As cidades na História*, 2012, Guimarães, Câmara Municipal, pp. 231 - 250.

7. A respeito do estado legal do órfão, confira-se *Ordenações Filipinas*, livro I, título LXXXVIII, pp. 207-209; *Ordenações Filipinas*, livro IV, título CII, pp. 994-995. Conforme, ainda, o disposto na presente legislação, os jovens órfãos poderiam obter a emancipação, antes de atingirem os 25 anos de idade, o que, para tal, necessitariam da outorga do Desembargo do Paço, através de cartas de suprimento. Se, por ventura, o órfão contraísse o matrimónio, antes da idade legal, aplicar-se-ia o mesmo estado de emancipação. Consulte-se *Ordenações Filipinas*, livro III, título XLII, pp. 625-626.

8. Veja-se Araújo, Maria Marta Lobo de, Esteves, Alexandra, *The dowry system in rural Mediterranean Europe...*, p.1.

os preceitos difundidos pelo discurso tridentino de salvaguarda da honra feminina através do casamento<sup>9</sup>.

## 2. Legados e modelos de dotação

Assumindo um caráter de particular relevância na esfera assistencial feminina, a dotação de jovens órfãs e pobres, constituiu, como vimos, parte integrante da ação caritativa desenvolvida pelas Misericórdias portuguesas, no período moderno<sup>10</sup>. No caso específico da Misericórdia de Braga, esta foi uma prática que a instituição desenvolveu tendo como base primordial a instituição de legados<sup>11</sup>. Funcionando como uma espécie de intermediária entre dotado-

---

9. Marcado pela tutela da figura masculina, o casamento era entendido como um estado perfeito para a manutenção da honra e atitudes mulheris. Dada a sua importância para a sociedade moderna, foram surgindo obras com enfoque na vida matrimonial. A título de exemplo, destacamos a obra *La Perfecta Casada*, da autoria do religioso espanhol frei Luis de León, publicada em 1583. O livro, dedicado a Doña Maria Varela de Osorio, visava a condução da vida da mulher que desempenhava o papel de esposa, transformando-se numa das obras de instrução feminina de maior difusão. Destaque também para a obra *Casamento Perfeito*, de Diogo Paiva Andrade. Editada em 1630, o livro constitui uma espécie de guia para os conjugues, procurando criar um modelo ideal de casamento, conducente a uma vivência conjugal em “quietação e contentamento”. Leia-se Andrade, Diogo Paiva, *Casamento Perfeito*, Lisboa, por Jorge Rodrigues, 1630, p. 1; Torremocha Hernández, Margarita, “La Perfecta Casada: del modelo a las representaciones. La biografía de Francisca Zorrilla, escrita por su marido”, in *Studia Historica Moderna*, vol. 38, 1, 2016, p. 225.

10. Constituindo um dos principais mecanismos de apoio à mulher, a distribuição de dotes de casamento tornou-se, na Idade Moderna, uma ação de caridade bastante popular entre as Misericórdias. Utilizando o seu fundo privado ou cumprindo legados, quase todas as Misericórdias praticavam este ato caritativo que se vulgarizou a partir da segunda metade do século XVII e, sobretudo, na centúria seguinte. Importa destacar que o dote podia ser pago em dinheiro, géneros ou em direitos sobre terras. Leia-se Araújo, Maria Marta Lobo de, “A assistência às mulheres nas Misericórdias portuguesas (séculos XVI-XVII)”, in *Nuevo Mundo Mundos Nuevos*, Coloquios, 2008, p. 6; Coates, Timothy, “Colonização feminina patrocinada pelos poderes públicos no Estado da Índia (1550-1750)”, in *Oceanos*, nº21, 1995, p. 40.

11. A par da Misericórdia, outras entidades distribuíram dotes a jovens órfãs e necessitadas, na cidade de Braga. A confraria de S. Vicente, constitui um desses exemplos, ao aceitar dois importantes legados para dotação, em meados de setecentos. Ao mesmo tempo, destacamos o trabalho caritativo desenvolvido pelo arcebispo D. José de Bragança, fortemente associado à figura feminina, instituindo dotes de casamento para órfãs solteiras, pobres e honradas. Veja-se Araújo, Maria Marta Lobo de, “Aos pés de Vossa Alteza Sereníssima: os pobres do arcebispo bracarense D. José de Bragança”, in *Cadernos do Noroeste*, vol. 17 (1-2), 2002, pp. 104-114; Araújo, Maria Marta Lobo de, *Filha casada, filha arrumada: a distribuição de dotes de casamento na confraria de São Vicente de Braga (1750-1870)*, Braga, CITCEM, 2011, p. 25.



res e dotadas, a Misericórdia arrogava o papel de responsável máxima pelo cumprimento dos legados instituídos.

No decorrer dos séculos XVII e XVIII, a instituição foi objeto de um importante conjunto de doações, com vista ao auxílio de raparigas, naturais da cidade de Braga e áreas limítrofes, desprovidas de amparo familiar e de condições económicas que garantissem a entrada no mercado matrimonial. Na sua grande maioria, falamos de legados instituídos por indivíduos do sexo masculino. Grosso modo, homens de consideráveis posses, destacando-se os emigrantes no Brasil e homens ligados à vida eclesiástica<sup>12</sup>.

Impelido fundamentalmente por legatários, aludimos a um trabalho caritativo que, na Misericórdia de Braga, assentou em dois principais tipos de doações, conducentes a diferentes processos de concessão de dotes de casamento. Num primeiro modelo, encontramos a entrega de uma determinada quantia que, de acordo com o dotador, seria dividida por um número limitado de jovens, para o seu dote. Foi o caso do legado deixado por Henrique Lopes Soares, emigrante no Brasil que, na década de quarenta do século XVIII, definiu, em testamento, a entrega, à Misericórdia de Braga, de um conto e quinhentos mil réis, para se despenderem em trinta dotes, destinados a “orfãos das mais pobres, honestas e recolhidas desta cidade, e seu termo e villas circunvizinhas”<sup>13</sup>. Na mesma década, António Carvalho da Cunha, falecido em Minas Gerais, Brasil, determinou a outorga de duzentos mil réis, distribuídos em quatro dotes de cinquenta mil réis para jovens órfãs e pobres<sup>14</sup>.

---

12. A prática de concessão de dotes para casamento assinalou-se por uma forte presença legatária masculina, símbolo da grande preocupação do homem moderno no controlo das atitudes e futuro da mulher. Contudo, também foram conhecidos legados instituídos por mulheres. Foi o caso do legado deixado em testamento por Maria Pega Godinha, à Misericórdia de Portel, em 1574. Solteira e com consideráveis posses, instituiu um importante legado para dotação de jovens órfãs assente em cereais. Também na Misericórdia de Coimbra, a distribuição de dotes de casamento teve a contribuição de figuras do sexo feminino. No século XVIII, Sebastiana Maria e Sebastiana da Luz, deixaram, nos seus testamentos, legados para a dotação de algumas órfãs. Veja-se Araújo, Maria Marta Lobo de, “Casadas com o trigo e a cevada. Os dotes das órfãs da Misericórdia de Portel no séc. XVIII”, in *Faces de Eva*, 20, 2008, pp. 59-61; Lopes, Maria Antónia, “Dotar para disciplinar, casar para subsistir. A Misericórdia de Coimbra, séculos XVI – XIX”, in Araújo, Maria Marta Lobo de; Esteves, Alexandra (coords.), *Tomar Estado...*, p. 280.

13. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos nº 13*, fl. 218. Num termo da Mesa datado de 1742, foram definidas as trinta jovens, recebendo, cada uma, 50 mil réis de dote. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos nº 13*, fls. 289-309.

14. ADB. Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos nº 14*, fl. 55.

Importa destacar a instituição de legados provenientes do Brasil. Aliás, no decorrer da leitura dos *Livros de Termos* da confraria, é muito corrente encontrarmos atas referentes à entrega de dotes, fruto de legados deixados por emigrantes portugueses no país. Todavia, em muitos destes casos, as informações acerca do dotador ou do género de legado são consideravelmente parcas<sup>15</sup>. Facto é que falamos de uma atividade caritativa que, no caso da Misericórdia em estudo, se assinalou por um expressivo número de legados vindos da colónia, frequência explicada pelo grande contingente de migrantes que partiu do Minho<sup>16</sup>.

A par dos casos apresentados, reveladores da forte contribuição dos “brasileiros” para o desenvolvimento desta prática assistencial na Misericórdia de Braga, destacamos o legado do padre Manuel António Falcão Cota, também ele inserido no modelo de dotação até agora descrito. Na sequência do disposto em testamento, Estevão Falcão Cota, provedor da Santa Casa, irmão, herdeiro e testamenteiro do presente legatário, entregou, à Santa Casa, duzentos mil réis para dotação de quatro jovens<sup>17</sup>. Torna-se relevante salientar que, a instituição do presente legado surgiu na sequência do incumprimento de algumas determinações impostas por Manuel António Falcão Cota. O objetivo inicial passava por deixar cerca de cinquenta mil réis individuais

15. Como exemplo da questão exposta, destacamos a entrega de um conjunto de dotes vindos do outro lado do atlântico, entre os meses de março e junho de 1750: “e se proveu em hum dos dotes de cem mil reis do Brazil a Theresa Maria de Jesus, solteira da Rua do Soutto”; “E mais se despachou hum dotte de cem mil rs dos quatro que vierão do Brasil a favor de Quiteria da Fé, órfã que ficou de Francisco Dias da Rua de Janes”; “mais se proveo em hum dotte de cem mil rs dos que vierão do Brazil a Josepha Maria, orfa que ficou de Joseph de Magalhães, Irmão desta Santa Casa, e mais se proveo outro dotte em Roza Maria, órfã assistente em casa de Nosso Irmãos Felis Pereira de Miranda e Medeiros”. ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos nº 14*, fls. 189, 203 e 204.

16. Tendo início no século XVI, a corrente migratória para o Brasil assumiu maior expressão a partir do século XVIII. Buscando uma melhoria considerável das condições de vida, muitos homens saíram de Portugal, fixando-se, sobretudo, nas regiões de descoberta do ouro, como Minas Gerais, Mato Grosso e Goiás. Veja-se Russel- Wood, A.J.R., “A emigração: fluxos e destinos”, in Bethencourt, Francisco; Chaudhuri, Kirti (dir.), *História da expansão portuguesa*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1998, v.3, pp. 167-177. Sobre a emigração portuguesa para o Brasil veja-se Araújo, Maria Marta Lobo de, “Balanços de vidas, medo da morte e esperança na salvação: os testamentos dos emigrantes portugueses para o Brasil (séculos XVII e XVIII)”, in *Cadernos de História*, 2, nº9, 2006, pp. 29-48; Magalhães, António, “Vianenses no Brasil, “brasileiros” em Viana. Do sucesso económico ao reconhecimento local através da Santa Casa da Misericórdia (séculos XVII – XVIII)”, in Araújo, Maria Marta Lobo de; Esteves, Alexandra; Coelho, José Abílio; Franco, Renato, (coord), *Os “Brasileiros” enquanto agentes de mudança: poder e assistência*, Braga, Citcem, Fundação Getúlio Vargas, 2013, pp. 17-34.

17. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos nº 17*, fl. 16.

para dotação de onze jovens, naturais da freguesia de São Salvador de Fonte Boa, em Esposende, onde o legatário exercia o sacerdócio. No entanto, de acordo com o testador, as jovens teriam cerca de dois anos para casar. Caso não contraíssem matrimónio nesse espaço temporal, os dotes que sobejassem, seriam entregues à Santa Casa para “órfas pobres, honestas, e desamparadas”<sup>18</sup>. Considerando o caso em questão, percebemos que a instituição deste tipo de legados, implicava, por vezes, a disposição, por parte dos legatários, de certas obrigações e requisitos, visando, assim, rigor e assertividade no cumprimento da sua vontade.

Parte do apoio reservado à dotação de jovens órfãs e pobres baseou-se neste módulo de legado, isto é, na divisão de uma única quantia num número limitado de dotes, cumprindo-se, deste modo, a vontade do legatário. Contudo, foram destinadas à instituição, doações intentando a perpetuação do auxílio concedido. A partir da entrega de avultadas quantias, colocadas a juro, eram dotadas, anualmente, entre uma a três jovens, consoante definição dos dotadores. Na segunda metade do século XVIII, foram registados, na Misericórdia de Braga, dois grandes legados inseridos neste modelo de doação. Porém, expomos dois exemplos que se destacam pela sua peculiaridade, pois não chegaram a ser entregues à Santa Casa. Estes tornam-se importantes objetos analíticos, pois permitem conhecer o tipo de dificuldades e entraves que, por vezes, a instituição destes legados acarretava para as instituições, conduzindo a uma série de limitações.

Na década de cinquenta, a instituição foi notificada da vontade disposta em testamento por Belchior Correia de Pugas, emigrante no Brasil, determinando a entrega do resíduo da sua herança para dotação anual de duas ou três órfãs<sup>19</sup>. Dez anos depois, o legado ainda não havia chegado à Misericórdia pois, aparentemente, uma filha do legatário reclamou o testamento, conduzindo ao interregno de todo o processo<sup>20</sup>. À exceção de uma carta, datada de 1765, dando conta dos problemas judiciais atinentes à reclamação do testamento e do possível embargo definitivo das disposições testamentárias, não são conhecidas mais informações sobre o legado em questão, inexistindo qualquer registo de entrega de algum dote em nome desta doação.

---

18. ADB, Fundo Provedoria de Braga, 6252, fl. 2. Para entrega dos quatro dotes, foi iniciado um processo de seleção marcado pela candidatura de 34 jovens. Numa segunda fase, foram selecionadas 16 e, desse número, escolhidas as 4 dotadas. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos nº 17*, fl. 31.

19. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos nº 15*, fl. 249.

20. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, documentos avulsos, não paginado.

No mesmo período, João Gonçalves Fraga, falecido na Vila de Ribeirão do Carmo, da comarca de Vila Rica, no Brasil, determinou, em testamento, a doação de vinte e cinco mil cruzados para que, dos seus juros anuais, a Misericórdia dotasse uma órfã, com a quantia de duzentos mil réis<sup>21</sup>. De acordo com o legatário, a preferência recaía sobre órfãs que fossem suas descendentes e na inexistência destas, órfãs honradas e carecidas<sup>22</sup>. O caso de João Gonçalves Fraga, remete-nos para um dos requisitos mais comuns neste tipo de legados e presente na maioria dos casos analisados, ou seja, a vontade e, por vezes, exigência, de que as dotadas tivessem laços de consanguinidade com o dotador. A título de exemplo, destacamos o legado instituído pelo padre António de Abreu Faleiro, no século XVII, onde a relação de parentesco com o legatário era obrigatória. No testamento, lavrado em 1601, o instituidor, definiu que a Misericórdia despendesse, anualmente, os rendimentos da quantia doada por este, “no dotte de alguãs parentas virtuosas, as mais pobres e necessitadas”<sup>23</sup>. Ao mesmo tempo que garantia a preservação da honra familiar, para o legatário, a dotação das descendentes, significava ainda a conservação da riqueza e do património no seio da família<sup>24</sup>.

Há semelhança do ocorrido com o legado de Belchior Correia de Pugas, também a doação de João Gonçalves Fraga não chegou à Misericórdia. Neste caso, o embargo das disposições testamentárias decorreu da suposta existência de dívidas por parte do legatário. De acordo com as cartas enviadas à instituição, explanando o estado da herança, após a morte de João Gonçalves Fraga, surgiu um credor afirmando que este lhe devia uma elevada quantia de dinheiro. Nesta senda, os testamenteiros determinaram que primeiro seria soldada a dívida e, tendo em conta o dinheiro remanescente, seriam então satisfeitos os legados<sup>25</sup>. Todavia, parece que toda esta situação não passou

21. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos nº 15*, fl. 248.

22. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, *Livro dos Termos nº 17*, fl. 4.

23. ADB, Fundo da Misericórdia de Braga, Dotes do Faleiro, n 410, fl. 1v. Natural da freguesia de Fiscal, em Amares, António de Abreu Faleiro, exercia a função de capelão na Misericórdia de Braga. No seu testamento, deixou mil cruzados para que, dos seus rendimentos, se aplicassem, anualmente, vinte mil réis no sustento de Francisca da Madre de Deus, religiosa do mosteiro da Nossa Senhora dos Remédios, em Braga. Após a morte desta, a referida quantia, seria administrada pela Misericórdia, para dotes de casamento. Consulte-se Machado, Manuela, “Proteger a honra de donzelas pobres: os dotes do padre António de Abreu Faleiro...”, pp. 231-250.

24. Veja-se Araújo, Maria Marta Lobo de, “Dotar para casar: os dotes e as órfãs do padre Francisco Correia da Cunha (1750-1890)”, in *Ler História*, 44, 2003, p. 62.

25. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, documentos avulsos, não paginado.

de um conluio entre testamenteiros e suposto credor, com o propósito de suspender a entrega dos donativos e, assim, reterem o dinheiro da herança<sup>26</sup>. Cerca de vinte anos após a Misericórdia ter conhecimento deste legado, em 1775, a instituição recebeu uma carta expedida pelo provedor da Misericórdia do Porto, a quem o legatário tinha deixado cinquenta mil cruzados também para dotes de casamento, referindo que já não havia esperança no recebimento da doação<sup>27</sup>.

### **3. Processo de seleção e atribuição dos dotes**

Constituindo-se a entidade máxima responsável pelo processo de atribuição dos dotes, a Misericórdia assumia o papel de avaliadora das candidatas. Para terem acesso ao dote, as postulantes eram sujeitas a um processo escrutinador, com vista à confirmação das condições e requisitos exigidos. O intento passava por obedecer às disposições impostas pelos legatários, privilegiando o rigor e transparência na seleção das dotadas.

O período que antecedia a escolha das jovens, era assinalado por diferentes fases, desde a exposição dos interesses das requerentes, até à investigação realizada pela Misericórdia, para verificação dos factos apresentados. Num primeiro momento, as postulantes teriam de efetuar uma candidatura, constando uma petição, onde se identificava a si e aos seus progenitores, assinava a idade e residência e narrava os motivos conducentes à propositura. Na generalidade das situações, as justificações revelavam as angústias e agruras sentidas por estas mulheres. As jovens expunham a sua frágil condição económica, procurando demonstrar a grande necessidade de auxílio. Nos casos em que era exigido parentesco com o instituidor, teriam ainda de apresentar documentação que atestasse a consanguinidade. Para isso, era fundamental agregar à petição uma certidão do seu nascimento. Aliás, de modo a reforçar

---

26. O caso do legado de João Gonçalves Fraga não foi exceção, pois era comum serem ficcionados problemas por parte dos testamenteiros, de modo a impedir a satisfação das disposições testamentárias. Quando eram notificados, muitas vezes judicialmente, ou diziam que estavam falidos ou já haviam falecido. Note-se que estes eram processos morosos e, no caso do legado em estudo, a demora na sua resolução foi particularmente expressiva, pois falamos de um processo transatlântico. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, documentos avulsos, não paginado.

27. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, documentos avulsos, não paginado.

a candidatura, algumas requerentes destacavam que outras ascendentes já haviam sido dotadas, como irmãs ou tias, por exemplo<sup>28</sup>.

A par da orfandade, a honra e a pobreza figuravam como condições determinantes para a concessão do dote. Prova disso, é o facto de, para além do requisito atinente ao parentesco, os instituidores definirem ainda a conduta e o estado financeiro da candidata como questões decisivas no processo de escolha. No final do século XVII, o capitão Domingos Fernandes de Freitas, emigrante no Brasil, natural da freguesia de Santa Marinha de Chorense, em Terras de Bouro, dispôs, em testamento, a entrega de cerca de oito mil cruzados à Misericórdia de Braga, para que, dos seus rendimentos anuais, se dotassem duas jovens descendentes dos seus quatro irmãos e na falta destas, duas jovens naturais da freguesia de Santa Marinha de Chorense<sup>29</sup>. No entanto, foram definidos um conjunto de requisitos, em modo de interrogatório, aos quais as candidatas deveriam corresponder. No caso de não existirem descendentes, as disposições exigidas eram as seguintes: “se he donzela, honrada e virtuosa e de honesto procedimento; se tem ainda Pay ou May ou he orfa e que idade tem; se he pobre, ou tem alguos bens, ou seus Pays, que lhe posão dotar ou nos cazamentos de outros irmãos, lhe tirarão alguas reservas”<sup>30</sup>. Procurava-se, deste forma, basear a escolha das dotadas na sua conduta e condição de vida, visando, assim, cumprir alguns dos objetivos intrínsecos a esta prática de caridade, ou seja, o amparo à pobreza e manutenção da honra feminina.

As postulantes expunham os motivos inerentes à candidatura, apresentavam a documentação necessária, contudo, as informações disponibilizadas pelas jovens não eram suficientes. Com vista a atestar a veracidade do

---

28. Na Misericórdia de Ponte de Lima, foram registados casos em que, para além da certidão de nascimento, as postulantes apresentavam uma árvore genealógica, intentando, assim, fortalecer e atribuir maior veracidade à candidatura. Consulte-se Araújo, Maria Marta Lobo de, “Dotar para casar...”, p. 65.

29. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, *Livro dos Dotes do Chorense*, nº 417, não paginado. Pese embora, a Misericórdia de Braga tenha constituído objeto de um importante número de legados para dotes de casamento, importa ressaltar que, no decorrer do período moderno, em resultado de problemas sentidos pelas Santas Casas, entre eles os de ordem financeira, no século XVIII, a instituição, solicitou, ao Tribunal da Legacia, a diminuição dos valores praticados na atribuição de alguns dotes. Entre os legados que sofreram alterações, encontramos os do capitão Domingos Fernandes de Freitas. Leia-se Machado, Manuela, “Proteger a honra de donzelas pobres:...”, p. 246; ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, documentos avulsos, não paginado.

30. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, *Livro dos Dotes do Chorense*, nº 417, fl. 2v.

conteúdo de cada petição, eram realizados interrogatórios a testemunhas. Intentava-se confirmar a virtude e bons costumes, orfandade, pobreza e, em muitos casos, a ligação de parentesco com o legatário. A existência de um parco número de processos de candidatura, no fundo documental da Misericórdia, impediu a realização de uma análise e avaliação mais amplas e profundas acerca do processo inerente à atribuição dos dotes. No entanto, pelos termos de habilitação de que dispomos, é possível perceber o tipo e modo de testemunho. Não conseguimos apurar se a escolha das testemunhas seria da competência da candidata ou da Misericórdia, mas, na generalidade dos casos analisados, os escolhidos não tinham qualquer grau de parentesco com a candidata, o que revela a procura de imparcialidade e veracidade no depoimento. O número de testemunhas variava entre duas as quatro, tratando-se, na sua maioria, de homens, residentes na mesma freguesia das jovens e com idade superior a quarenta anos.

Antes do depoimento, os inquiridos teriam de efetuar um juramento sobre os Santos Evangelhos, prometendo dizer a verdade, no decorrer do interrogatório. Importa ressaltar que desconhecemos casos em que as testemunhas não tivessem corroborado as informações. A extensão dos testemunhos era diminuta, focando-se, acima de tudo, na verificação da conduta da postulante - “sempre foi de bom procedimento, de boa vida e honestos costumes”; sempre vivera com boa fama e reputação”<sup>31</sup> -, a par da confirmação do estado de pobreza - “e que era bastante pobre e necessitada”; “e que he muito pobre, como tal bem empregada lhe he a esmola de dote”<sup>32</sup>. Em algumas candidaturas, o próprio pároco da freguesia atestava as virtudes e comportamento exemplar da candidata, bem como o estado de carência financeira.

## Conclusão

O início da vida conjugal, para jovens desamparadas, a nível familiar e económico, pressupunha como condicionante a isenção da atribuição de um dote. Requisito vital na manutenção das redes familiares mediterrânicas, no Antigo Regime, o dote, tornava-se inviável para um grupo restrito de

---

31. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, documentos avulsos, não paginado.

32. ADB, Fundo da Santa Casa da Misericórdia de Braga, documentos avulsos, não paginado.

mulheres, sobretudo, órfãs e vítimas de pauperismo, as quais se socorriam de entidades de assistência que artificializavam a prática natural familiar.

No contexto bracarense, a Santa Casa da Misericórdia protagonizou a concessão de dotes a tais jovens peticionárias, limitados, no entanto, pela doação de legados instituídos por benfeitores particulares. Vontades expressas, particularmente, por via testamentária, ganharam particular destaque as doações provenientes do Brasil, constituindo, a emigração, um importante fator impulsionador desta prática de caridade na Misericórdia de Braga.

Todavia, adivinhavam-se, por vezes, certos constrangimentos entre a vontade de legar e a sua aplicação prática. Neste caso em concreto, a contestação de herdeiros diretos ou colaterais poderia anular ou atrasar as doações monetárias canalizadas pelo legatário à instituição, com a finalidade única de dotar jovens em desamparo. Mediante este enquadramento, a confraria, viu a sua ação limitada. Na impossibilidade de empregar os legados instituídos, a Misericórdia não conseguiu desenvolver de forma ainda mais expressiva este ato caritativo. Contudo, importa ressaltar o importante e decisivo papel desta instituição na assistência à mulher, procurando, com a dotação, evitar a proliferação de comportamentos ilícitos e imorais, conducentes à desonra feminina e, por conseguinte, à marginalidade.